



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005-2/2023-FME

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 7006-2/2023-FME

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de 2023, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Avenida 19 de Novembro, Bairro Centro, CEP: 68.330-000, Porto de Moz, Estado do Pará, inscrito no **CNPJ (MF) sob o n.º 30.148.602/0001-51**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decretos Federais nº. 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, nº 8.250 de 23/05/2014, e nº 10.024 de 20/09/2019, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 7006-2/2023-FME, Processo nº 012/2023, RESOLVE registrar os preços para o objeto abaixo, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata o FORMAR O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços previstos na legislação vigente são os que seguem:

a) FORNECEDOR: **J. K NORONHA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-ME CNPJ: 42.897.465/0001-37**, com sede na Tv Lomas Valentinas nº 03 bairro: Sacramento, Belém-PA, CEP: 66.083-390, telefone: (91) 3242-9825 E-MAIL: SCT357@GMAIL.COM

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	Armário de aço - 2 portas - Armário Aço Escritório Fechadura 4 Prateleiras reforçadas, sendo uma fixa e três reguláveis. Super resistente, suporta até 30Kg bem distribuídos por prateleira. Possui pés niveladores para melhor adaptação e um perfeito acabamento, evitando assim riscos no piso. Sua porta, com fechadura tipo Yale e puxador estampado em perfil pvc possui também reforço ômega e um perfeito acabamento	UNID.	50	2.250,00	112.500,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

	que proporciona maior praticidade de uso.				
4	BATEDEIRA PLANETÁRIA INDUSTRIAL - Batedeira planetária multifuncional 3 em 1, 2000W 8 velocidades turbo Capacidade 10 Lts Possui a cabeça inclinável para acesso à tigela	UNID.	20	3.475,00	69.500,00
9	CONJUNTO DE MESA 6 LUGARES COM TAMPO DE MDF estrutura em metal, cadeira com base em MDF e estrutura em metal galvanizado	UNID.	20	1.390,00	27.800,00
13	FOGÃO INDUSTRIAL COM PÉ 04 BOCAS C/ FORNO, Espalhadores e bases dos queimadores em ferro fundido Mesa de aço carbono, perfil U de 50mm pintada na cor preto fosco, Trempe de ferro fundido 300x300mm, pintada na cor preta, Registros de gás com manípulos expostos de fácil manuseio, volume do forno 55 litros, Porta do forno com serigrafia na cor branca, Puxador ergonômico na porta do forno, Travamento mecânico na porta do forno Prateleira removível e regulável no forno, Pés fixo Mesa, bandeja e corpo do produto em pintura epóxi Baixa pressão, Grelha fundida 30/30, Queimador 2 duplo e 2 simples	UNID.	30	3.850,00	115.500,00
21	FREEZER HORIZONTAL 305L, branco 110w	UNID.	10	4.850,00	48.500,00
22	GELADEIRA FROS FREE 02 TAMPAS 375L, branco 110w	UNID.	20	5.100,00	102.000,00
23	MESA P/ ESCRITÓRIO S/GAVETA - 120CMX60CM	UNID.	20	730,00	14.600,00
31	MESAS DE REFEITÓRIO em madeira 8 lugares	UNID.	60	3.840,00	230.400,00
Valor Contratado (setecentos e vinte mil e oitocentos reais)				R\$ 720.800,00	

b) FORNECEDOR: **SANTOS & PACHECO LTDA-EPP CNPJ: 31.442.939/0001-30**, com sede na Tv Lauro Sodré nº 305 Parte A, bairro: Centro, Porto de Moz-PA, CEP: 68.330-000, telefone: (93) 8417-6278 E-MAIL: ELETROMIXBABY@GMAIL.COM.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	--------------------------	------	------	-------------	-------------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

1	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL BAIXA ROTAÇÃO ROTAÇÃO 6L - Descrição Técnica – Altura (mm): 680 Frente (mm): 250 Fundo (mm): 220 Peso (kg): 8,900 UNID. 50 1.749,95 87.497,50 Voltagem (v): 127 OU 220 Capacidade (kg): 6 Motor (cv): 1/2 Capacidade – de 2 a 10 litros Rotação – Baixa				
2	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8L BAIXA ROTAÇÃO - Com rotação de 4.500 rpm, é o liquidificador de baixa rotação ideal para o preparo de molhos, condimentos, maioneses, pastas, sopas e cremes. Características - Modelo: LC8- Potência nominal: 500 w- Potência do motor: 0,5 cv- Consumo: 0,5 kWh- Rotação: 4.500 rpm- Volume máximo do copo: 8 L Especificação Técnica - Dimensões (AxLxP): 750 x 330 x 320 mm- Dimensões da embalagem (AxLxP): 520 x 530 x 320 mm- Peso líquido / bruto: 5,30 kg / 6,50 kg UNID. 40 1.249,80 49.992,00				
6	CADEIRA FIXA SEM BRAÇO - Assento e encosto em polipropileno injetado Base feita em aço, Ampla variedade de cores, Capacidade de carga: 120kg UNID. 20 530,00 10.600,00				
7	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA C/ BRAÇO - Descrição Revestimento em Corano Preto, Confeccionada Em Espuma Laminada De Alta Densidade. Braço Digitador Com Regulagem De Altura. Encosto Com Corte Ergonômico Cervical. Assento Anatômico. Carga Máxima Suportável : 120kg Uniformemente Distribuidos UNID. 10 698,00 6.980,00				
11	CONJUTNO DE MESA 4 LUGARES COM TAMPO DE MDF estrutura em metal, cadeira com base em mdf e estrutura em metal galvanizado UNID. 20 1.329,00 26.580,00				



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

12	ESTANTE EM AÇO 5 PRATELEIRAS Estante de Aço com 5 prateleiras 25x77cm Reguláveis, Cor Cinza, Suporta até 25kg distribuídos por prateleira, Espessura: Prateleira de chapa 26 (0,40mm) e coluna de chapa 20 (0,90mm), Medidas da estante montada: altura 150cm x largura 77cm x profundidade 25cm, Medidas da embalagem: altura 16cm x largura 78cm x profundidade 26cm, Prateleiras com 3 dobras nas laterais, o que proporciona mais resistência, Pintura eletrostática a pó automatizada com fosfatização	UNID.	100	996,98	99.698,00
14	FOGÃO INDUSTRIAL COM PÉ 04 BOCAS S/ FORNO Espalhadores e bases dos queimadores em ferro fundido Mesa de aço carbono, perfil u de 50mm pintada na cor preto fosco, Trempe de ferro fundido 300x300mm, Pés fixo Mesa, bandeja e corpo do produto em pintura epóxi Baixa pressão, Grelha fundida 30/30, Queimador 2 duplo e 2 simples	UNID.	30	2.986,00	89.580,00
15	FOGÃO INDUSTRIAL COM PÉ 06 BOCAS C/ FORNO - Espalhadores e bases dos queimadores em ferro fundido Mesa de aço carbono, perfil u de 50mm pintada na cor preto fosco, Trempe de ferro fundido 300x300mm, pintada na cor preta, Registros de gás com manípulos expostos de fácil manuseio, volume do forno 55 litros, Porta do forno com serigrafia na cor branca, Puxador ergonômico na porta do forno, Travamento mecânico na porta do forno Prateleira removível e regulável no forno, Pés fixo Mesa, bandeja e corpo do produto em pintura epóxi Baixa pressão, Grelha fundida 30/30, Queimador 2 duplo e 2 simples	UNID.	10	3.619,00	36.195,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

16	FOGÃO INDUSTRIAL COM PÉ, 02 BOCAS S/ FORNO - Espalhadores e bases dos queimadores em ferro fundido Mesa de aço carbono, perfil u de 50mm pintada na cor preto fosco, Trempe de ferro fundido 300x300mm, pintada na cor preta, Registros de gás com manípulos expostos de fácil manuseio, volume do forno 55 litros, Porta do forno com serigrafia na cor branca, Puxador ergonômico na porta do forno, Travamento mecânico na porta do forno Prateleira removível e regulável no forno, Pés fixo Mesa, bandeja e corpo do produto em pintura epóxi Baixa pressão, Grelha fundida 30/30, Queimador 2 duplo e 2 simples	UNID.	30	1.489,00	44.670,00
17	FOGÃO INDUSTRIAL COM PÉ, 02 BOCAS C/ FORNO - Espalhadores e bases dos queimadores em ferro fundido Mesa de aço carbono, perfil u de 50mm pintada na cor preto fosco, Trempe de ferro fundido 300x300mm, Pés fixo Mesa, bandeja e corpo do produto em pintura epóxi Baixa pressão, Grelha fundida 30/30, Queimador 2 duplo e 2 simples	UNID.	20	1.793,00	35.860,00
20	FREEZER HORIZONTAL 215 LITROS, branco 110w	UNID.	10	3.484,00	34.840,00
24	VENTILADOR DE PAREDE 50 CM - 6 PALHEITAS, 110w	UNID.	100	689,00	68.900,00
25	TV 50" LED USB HDMI - Conteúdo da Embalagem 1 Controle Remoto RC902V, 2 Pilhas AAA, 1 Cabo Adaptador P2/RCA, 1 Cabo de Alimentação - Cabo com isolamento duplo e o pino terra do plugue, 1 Base (Pedestal), 4 Parafusos M4x25mm. Para fixar as bases ao televisor. Conversor Digital Integrado Sim Dimensões do produto - cm (AxLxP) 64,5x111,2x8,1cm Fabricante SEMP TCL Garantia do Fornecedor 12 Meses HDMI 3 Local das entradas HDMI 3 entradas laterais Local das entradas USB 1 entrada lateral	UNID.	50	4.000,00	200.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

26	PANELÃO DE ALUMINIO 50L - com alça e tampa	UNID.	15	899,00	13.485,00
27	PANELÃO DE ALUMINIO 80L - com alça e tampa	UNID.	15	1.190,00	17.850,00
28	PANELÃO DE ALUMINIO 100L - com alça e tampa	UNID.	15	1.390,00	20.850,00
29	LIXEIRA DE PLASTICO 50L - com tampa	UNID.	50	114,99	5.749,50
30	LIXEIRA DE PLASTICO 100L	UNID.	30	198,00	5.940,00
32	PARABÓLICA - Diâmetro: 1,50 m. Dist. Focal: 510 mm f/d: 0,32. Freq. Operação: 3,7 à 4,2. Material Tubo: Aço Galvanizado. Diâmetro do Tubo: 2". Nº de Pétalas: 8. Modelo Refletor: Focal Point. Limite de Elevação: 20º à 90º	UNID.	40	645,00	25.800,00
VALOR TOTAL (oitocentos e oitenta e um mil e sessenta e sete reais)				R\$ 881.067,00	

c) FORNECEDOR: **SOUSA COSTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME CNPJ: 34.014.547/0001-68**, com sede na Av .Gentil Bittencourt SALA 202 nº 2603, bairro: São Brás, Belém -PA, CEP: 66.063-022 SOUSACOSTACOMERCIAL@GMAIL.COM, telefone: (91) 3259-9475 E-MAIL: SOUSACOSTACOMERCIAL@GMAIL.COM .

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QND.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
5	Cadeira de Escritório Diretor Giratória Preta - Material da Estrutura - Material feito de malha e PVC - Braços de cromo e polipropileno - Mecanismo de inclinação, com elevação a gás, D100MM, classe 2, de cromo - Base de cromo, com diâmetro 320mm - Rodas de Nylon com diâmetro 50mm, Tipo Presidente, Características - Giratória- Altura ajustável Revestimento Estofada Densidade 24, Assento Alcochoado Material do Assento Malha e espuma Peso Suportado 120kg Encosto Fixo Braços Fixos Pés Rodízios Quantidade de Pés 5 Material dos Pés Cromo Sistema de Montagem Manual de instruções Cor Preto; Dimensões do Produto - Largura: 58cm - Altura: 101cm - Profundidade: 58cm Dimensões do Produto com Embalagem	UNID.	30	735,00	22.050,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

	- Largura: 71cm - Altura: 58cm - Profundidade: 22,5cm				
8	CONJUNTO DE COZINHA AÇO - 1 Paneleiro espaçoso. Armário Aéreo. Gavetas profundas com corrediças telescópicas. Resistência a temperaturas de até 120 °C. Cozinha da linha New Jazz, que faz parte do estilo Clássico. As cores dos produtos podem sofrer alterações dependendo do seu monitor. Cozinha Compacta da linha Básica, que faz parte do estilo Clássico. Cozinha Completa Branca em Aço 4 Peças.	UNID.	50	1.975	98.750,00
10	CONJUNTO DE MESA 8 LUGARES COM TAMPO DE MDF estrutura em metal, cadeira com base em mdf e estrutura em metal galvanizado	UNID.	20	2.245,00	44.900,00
18	FREEZER HORIZONTAL 01 TAMPAS - 293L, branco 110w	UNID.	30	3.879,00	116.370,00
19	FREEZER HORIZONTAL 2 TAMPAS - 355L, branco 110w	UNID.	30	5.480,00	164.400,00
VALOR TOTAL (quatrocentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e setenta reais)					R\$ 446.470,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 7006-2/2023-FME, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** corridas, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

b) Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

c) Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da Proposta de Preços realinhada, que se constitui em anexo ao processo.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 7006-2/2023-FME e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Porto de Moz-PA com exclusão de qualquer outro.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fis: _____

Rubrica

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Porto de Moz-PA, 24 de abril de 2023.

CONTRATANTE FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ
CNPJ Nº 30.148.602/0001-51
CONTRATANTE

J K NORONHA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME
CNPJ nº 42.897.465/0001-37
CONTRATADA

SANTOS & PACHECO LTDA- EPP
CNPJ nº 31.442.939/0001-30
CONTRATADA

SOUSA COSTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME
CNPJ: 34.014.547/0001-68
CONTRATADA